
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Designa servidores para atuarem como Pontos Focais Titulares e Substitutos no acompanhamento das ações relacionadas ao Programa de Governança Pública – PROGOV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2026, expedida pelo Departamento Municipal de Controladoria com o assunto: Fortalecimento da Governança Pública e adoção de medidas administrativas destinadas ao aperfeiçoamento dos indicadores da Avaliação da Atuação Governamental – PROGOV.

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 114/2026 Assunto: Providências para implementação da Governança do PROGOV, Referência: Processo Administrativo nº 2167/2026 - Recomendação Administrativa nº 11/2026 - Despacho do Prefeito Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer atuação integrada, planejamento permanente, indicadores objetivos e documentação comprobatória para o aperfeiçoamento da Avaliação da Atuação Governamental – PROGOV;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático dos itens avaliados, elaboração e execução de planos setoriais de melhoria, organização das evidências e cumprimento dos prazos estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidores responsáveis pela articulação e acompanhamento das ações do PROGOV em cada unidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pontos Focais Titulares e Substitutos no acompanhamento e execução das ações relacionadas ao Programa de Governança Pública – PROGOV, no âmbito da Administração Pública Municipal:

Departamento Municipal de Administração e Planejamento

I - Ponto Focal Titular: Lúcio Diego Guerra

II - Ponto Focal Substituto: Elessandra de Oliveira

Departamento Municipal de Controladoria

I - Ponto Focal Titular: Laurício Ribeiro Cavaleiro

Departamento Municipal de Contabilidade

I - Ponto Focal Titular: Gabriel Lemos

II – Ponto Focal Substituto: Adilson Antônio Boller

Departamento Municipal de Assistência Social

I - Ponto Focal Titular: Deisimara Vivian Tubin

II – Ponto Focal Substituto: Ana Cláudia da Conceição da Silva

Departamento Municipal de Saúde

I - Ponto Focal Titular: Anelize Fornari Cristofoli

II – Ponto Focal Substituto: José Carlos Peron

Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

I - Ponto Focal Titular: Gilberto Jaime da Veiga

II – Ponto Focal Substituto: Marizete da Silva Vieira

Departamento Municipal de Licitações

I - Ponto Focal Titular: Indianara Patrícia Brizola

II – Ponto Focal Substituto: Caroline Polese

Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

I - Ponto Focal Titular: Cláudio Luíz Chiavagatti,

II – Ponto Focal Substituto: Edna dos Santos Batista

Art. 2º Compete aos Pontos Focais designados:

I – acompanhar os itens do PROGOV relacionados à respectiva área;

II – promover a articulação entre os servidores e setores envolvidos na execução das ações;

III – acompanhar os prazos, metas, indicadores e recomendações relacionados à respectiva unidade;

IV – auxiliar na elaboração, execução e atualização do Plano Setorial de Melhoria;

V – organizar e manter atualizadas as evidências comprobatórias relativas aos itens avaliados;

VI – acompanhar a elaboração e atualização dos Roteiros de Consistência de Dados – RCD;

VII – prestar as informações necessárias ao acompanhamento e monitoramento do PROGOV;

VIII – comunicar ao Departamento Municipal de Administração e Planejamento eventuais pendências, dificuldades ou riscos relacionados ao cumprimento das ações;

IX – participar das reuniões de monitoramento e das demais atividades relacionadas ao PROGOV, quando convocados.

Art. 3º Compete ao Departamento Municipal de Administração e Planejamento coordenar administrativamente a implantação da governança do PROGOV, consolidando os planos setoriais, indicadores e relatórios, bem como mantendo o processo devidamente instruído e organizado.

Art. 4º Compete aos Diretores Municipais aprovar os respectivos Planos Setoriais de Melhoria, definir os responsáveis pela execução das ações, assegurar o cumprimento dos prazos e manter atualizadas as evidências comprobatórias.

Art. 5º Compete ao Departamento Municipal de Controladoria exercer as atividades de orientação, monitoramento e validação das evidências relacionadas ao PROGOV, preservada a responsabilidade de cada unidade administrativa pela execução das respectivas ações corretivas.

Art. 6º Os Departamentos Municipais deverão revisar ou elaborar, quando necessário, atos normativos, regulamentos, manuais, fluxogramas, procedimentos operacionais e formulários relacionados aos critérios avaliados pelo Tribunal de Contas.

Art. 7º Deverão ser implementadas, pelas respectivas unidades administrativas, as recomendações decorrentes das auditorias internas já concluídas ou em andamento, naquilo que se relacionarem às suas competências.

Art. 8º Fica estabelecida rotina permanente de autoavaliação dos Roteiros de Consistência de Dados – RCD, bem como de orientação prévia aos responsáveis pelo preenchimento dos questionários do PROGOV.

Art. 9º Deverá ser mantido repositório digital organizado por departamento, item avaliado e tipo de evidência, com atualização permanente pelos responsáveis de cada unidade.

Art. 10. Serão realizadas reuniões periódicas entre o Gabinete do Prefeito, o Departamento Municipal de Administração e Planejamento, o Departamento Municipal de Controladoria e os Diretores Municipais, com a finalidade de monitorar a execução dos planos setoriais, indicadores, prazos e resultados do PROGOV.

Art. 11. As áreas de Administração Financeira, Saúde, Assistência Social, Aquisições e Contratações e Meio Ambiente terão prioridade no acompanhamento e na implementação das ações de melhoria, sem prejuízo das demais áreas avaliadas pelo PROGOV.

Art. 12. O Ponto Focal Substituto atuará nas ausências, impedimentos ou afastamentos do respectivo Ponto Focal Titular, assegurando a continuidade das atividades de acompanhamento do PROGOV.

Art. 13. A designação prevista nesta Portaria não implicará prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores, sendo exercida sem prejuízo das demais funções inerentes aos respectivos cargos.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 27 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:405D9E38

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2026. Edição 3605
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>